

LEI N.º 7.283, DE 1.º DE ABRIL DE 1969

**Aprova plano de abertura de via,  
no 29.º subdistrito — Santo Ama-  
ro, e dá outras providências.**

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de março de 1969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º B-3.066, do arquivo da Subprefeitura de Santo Amaro, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de abertura de via, no 29.º subdistrito — Santo Amaro, com 16,00 metros de largura e extensão, aproximada de 170,00 metros, entre a Rua Piratininga e a confluência das ruas Inajás, Itararé e Marciléa, bem como as respectivas concordâncias de alinhamentos.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, a 1.º de abril de 1969, 416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — **Jair Carvalho Monteiro**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches**.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, a 1.º de abril de 1969. — O Diretor, **Paulo Villaça**.